

CONCURSO PÚBLICO 0653-DGCP-2018

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À AUTORIDADE DE GESTÃO

CADERNO DE ENCARGOS



Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Concurso Público tem por objeto a Aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, nas áreas de Auditoria, Planeamento e Monitorização, Informática, Comunicação, Áreas Operacionais e Instrumentos financeiros, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 2ª

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se e adotam-se as seguintes definições:

- CCP – Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, na sua redação atual;
- Contrato – Contrato a celebrar entre a Entidade Adjudicante e a Entidade Adjudicatária nos termos do presente Caderno de Encargos;
- Órgão competente para a decisão de contratar – Ministro-adjunto e da Economia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
- Entidade Adjudicante – Estado Português, através da Secretaria-Geral da Economia/Compete2020;
- Entidade Adjudicatária – Entidade a quem é adjudicada a execução do contrato.

Cláusula 3.ª

Preço base

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, é de 252.000,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma:

Lote	Designação	N.º de Recursos	Valor estimado
Lote 1	Auditoria	1	28.000,00 €
Lote 2	Planeamento e Monitorização	1	28.000,00 €
Lote 3	Informática	1	28.000,00 €
Lote 4	Comunicação	1	28.000,00 €
Lote 5	Áreas Operacionais	4	28.000,00 *4= 112.000
Lote 6	Instrumentos Financeiros	1	28.000,00 €



Cláusula 4.ª

Prazo

1. O contrato a realizar contempla a prestação dos serviços a partir da sua assinatura e a sua duração máxima até dia 31.12.2020.
2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimentos do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 5.ª

Local da prestação de serviços

Os serviços a efetuar pelo Adjudicatário serão prestados nas instalações da Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 sitas no Edifício Expo 98 na Avenida Dom João II, Lote 1.07.2.1, 3.º piso em Lisboa e nas sedes ou delegações de entidades beneficiárias quando necessário.

Cláusula 6.ª

Obrigações da entidade adjudicatária e especificações técnicas

1. O adjudicatário obriga-se a uma prestação de serviços de apoio técnico às unidades orgânicas da Autoridade de Gestão do COMPETE 2020, prestado através da colocação/alocação de recursos humanos nas instalações do Compete 2020.
2. Os recursos a alocar deverão ser no mínimo portadores de um grau académico correspondente à licenciatura.
3. Deve o adjudicatário cumprir com as condições fixadas para a execução dos serviços, agindo com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência.
4. A prestação do serviço deverá contemplar, por lote, as atividades e as condições mínimas, respectivamente previstas nos Anexos I e II que aqui se dão por integralmente reproduzidos.
5. As tarefas a realizar decorrerão no período normal de trabalho, devendo os recursos estar disponíveis em todos os dias úteis da semana ou seja de segunda a sexta-feira, com o horário das 09h30 às 17h30.
6. Toda e qualquer alteração, no que respeita ao recurso alocado, carece de uma aprovação prévia por parte da Autoridade de Gestão do COMPETE 2020.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Entidade Adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:



1. Pagar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da receção da fatura, o preço do contrato em conformidade com a cláusula 3.ª.
2. Nomear um gestor de contrato, nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP, pela gestão do contrato, a celebrar ao abrigo do presente procedimento e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação.
3. Monitorizar a prestação de serviços, no que respeita às condições da prestação e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.

Cláusula 8.ª

Preço contratual e Condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço previsto, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que não pode ultrapassar o preço base previamente estabelecido.
2. O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SGE, incluindo as despesas de transporte.
3. A faturação será mensal em prestações de igual valor.
4. Desde que devidamente emitidas as faturas serão pagas no prazo de 30 dias, após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
5. As faturas deverão ser emitidas em nome da SGE/GAFME – Secretaria Geral da Economia, com referência ao número de identificação fiscal 600.081.125 e ao número de compromisso constante da nota de encomenda, e remetidas por meio electrónico para o endereço de e-mail: Faturacao.DSF@sgeconomia.gov.pt ou via CTT para a Av. da República, nº 79 C, 1069-218 Lisboa.
6. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar à Entidade Adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a Entidade Adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais, em vigor, para o processamento das despesas públicas.
8. O atraso no pagamento das faturas confere ao fornecedor o direito de exigir juros de mora, nos termos legais.



Cláusula 9.ª

Revisão de preços

Não é permitida a revisão dos preços propostos, em circunstância alguma, durante a execução do contrato.

Cláusula 10ª

Fiscalização, Controlo e Avaliação do Serviço Prestado

A entidade adjudicante tem direito à fiscalização, controlo e avaliação dos serviços prestados, para poder aferir se os mesmos estão a ser prestados de acordo com o contrato a celebrar.

Cláusula 11ª

Subcontratação e Cessação da Posição Contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da sua posição contratual, depende da autorização prévia da entidade adjudicante, nos termos art.º 318º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Outros Encargos

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 13.ª

Caução

1. Há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, no caso de o contrato a celebrar ser igual ou superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).
2. Nos termos do n.º1 do art.º 89º é aplicada uma caução no valor de 5% do preço contratual.
3. Não há lugar a prestação da caução para o caso de o contrato a celebrar ser inferior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).
4. Em tudo o que não esteja contemplado nesta cláusula face à caução, aplicar-se-á os artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Dever de sigilo

1. O Adjudicatário obriga-se a manter sigilo, sobre toda a informação de que venha a tomar conhecimento, por via direta ou indireta, no âmbito da prestação em causa e vincula-se a não utilizar



essa informação para outros fins que não aqueles destinados direta e exclusivamente à execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 15.^a

Dados Pessoais

1. O prestador de serviços obriga-se a efetuar um tratamento lícito, leal e transparente dos dados pessoais.

2. Os dados pessoais devem ser recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, bem como, ser adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário, devendo ser apagados, findo o tempo necessário para a finalidade para o qual foram recolhidos, apenas podendo ser comunicados/transmitidos à Direção Superior da Secretaria Geral da Economia.

Cláusula 16.^a

Gestor do Contrato

1. A entidade adjudicante designa a Dra. Carmen Lopes Vieira, gestora do presente contrato, que tem a função de acompanhar permanentemente a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

2. O gestor do contrato deverá proceder nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, de modo a aferir os níveis de desempenho da entidade adjudicatária, a execução financeira, técnica e material do presente contrato.

3. Em caso de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve o gestor comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 17.^a

Notificações e Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, indicados no contrato a celebrar.

2. Qualquer alteração dos elementos de contacto deve ser comunicada à outra parte.



Cláusula 18ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações previstas no presente caderno de encargos, a Entidade Adjudicante pode exigir à Entidade Adjudicatária o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e cujo valor poderá ser até 20% do preço contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da Entidade Adjudicatária e as consequências do incumprimento.
3. Os incumprimentos deverão ser denunciados por escrito no prazo máximo de 48 horas a contar do seu conhecimento, e dados a conhecer à Entidade Adjudicatária por fax, e-mail ou através de correio em carta registada com aviso de receção.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

Anexo I- Atividades a desenvolver;

Anexo II – Condições mínimas dos recursos a alocar.



ANEXO I

As atividades a desenvolver

Lote	Designação	Atividades a desenvolver
Lote 1	Auditoria	· Acompanhar o apoio a Projetos em diversas áreas, desde científica, tecnológica, empresarias na óptica dos fundos comunitários; · Elaboração de relatórios de Auditoria de Controlo e Reperformance · Acompanhamento de Relatórios de auditoria realizadas pelas Autoridades de Auditoria e Certificação
Lote 2	Planeamento e Monitorização	· Tratamento e análise de bases de dados complexas; · Acompanhamento de indicadores de resultado em diversas áreas; · Análise financeira e tratamento de indicadores empresariais.
Lote 3	Informática	· Administração de Sistemas - Gestão dos recursos informáticos e comunicações · Apoio informático aos utilizadores internos · Testes aplicacionais · Resposta a pedidos de suporte externos – Beneficiários
Lote 4	Comunicação	· Manutenção do funcionamento dos canais de comunicação com o público: Suporte /Balcão 2020 e email institucional; · Atualizar os conteúdos do site do COMPETE 2020; · Efectuar relatórios de monitorização dos canais e Garantir a gestão dos Avisos depois de publicados em articulação com as áreas de negócio
Lote 5	Áreas Operacionais	· Participar na elaboração em regulamentação diversa com participação ativa em grupos de trabalho; · Preparar os Avisos para apresentação de candidaturas, referenciais, guias e respetivas aplicações informáticas; · Análise de candidaturas e pedidos de pagamento, nas áreas de gestão direta pelo POCI, quando aplicável · Validar a conformidade dos pareceres sobre as candidaturas (articulação com Organismos Intermédios - OI) e assegurar a conformidade das decisões de financiamento dos projetos; · Elaborar propostas de decisão de financiamento dos projetos a submeter à Comissão Diretiva; · Analisar pedidos diversos e propor decisões à Comissão Diretiva; · Acompanhar a execução dos projetos selecionados e assegurar o cumprimento das normas nacionais e comunitárias aplicáveis; · Análise das conclusões e recomendações das ações de controlo (auditorias, verificações no local) e elaboração de contributos p/ contraditório; · Contributos na preparação de relatórios, manuais de procedimentos e outros documentos de gestão e controlo; · Assegurar a prestação de esclarecimentos aos beneficiários e demais stakeholders; · Articulação com entidades externas (tutela, OI, POR e outros).
Lote 6	Instrumentos Financeiros	· Participar na elaboração de regulamentação diversa, com participação ativa em grupos de trabalho · Participar na elaboração de avisos, fichas de produtos de instrumentos financeiros, acordos de financiamento · Participar na construção, manutenção e melhoramento do sistema de informação dos instrumentos financeiros, na ótica do utilizador · Análise de candidaturas e pedidos de pagamento dos instrumentos financeiros · Validar operação de investimento em beneficiários finais, relatórios de intermediários financeiros e dos fundos de fundos, assegurando o cumprimento das normas nacionais e comunitárias · Participar nas ações de verificações no local dos instrumentos financeiros · Elaborar propostas de decisão à Comissão Diretiva · Análise de conclusões e recomendações das ações de controlo e elaboração de contributos para contraditório · Contribuir na preparação de relatórios, manuais de procedimentos e outros documentos de gestão e controlo · Assegurar a articulação e prestação de informação e esclarecimentos aos beneficiários e demais stakeholders



ANEXO II

Condições mínimas dos recursos a alocar

Lote	Designação	Requisitos necessários
Lote 1	Auditoria	· Licenciatura · Conhecimento normativo e regulamentar do funcionamento dos fundos comunitários em particular FEDER, FSE e Fundo de Coesão e sua aplicação prática · Análise e acompanhamento financeiro dos projectos financiados · Domínio avançado de ferramentas informáticas (word, Excel, PowerPoint) · Conhecimentos e utilização do Sistema de Informação do FSE · Conhecimentos e utilização do Sistema Operacional dos SI (SGO) · Bons conhecimentos na Língua Inglesa · Bons conhecimentos em Contratação Pública
Lote 2	Planeamento e Monitorização	· Licenciatura · Conhecimentos em análise de bases de dados complexas e análise financeira e tratamento de indicadores empresariais. · Bons conhecimentos na Língua Inglesa
Lote 3	Informática	· Licenciatura · Conhecimentos em sistemas operativos nomeadamente AIX, WINDOWS e LINUX · Conhecimentos em gestão de Bases de dados (MS SQL SERVER, MySQL, IBM/INFORMIX, ORACLE, DB2 ou outras em ambientes open source) · Conhecimentos na gestão e configuração de redes locais e equipamentos ativos e de comunicações, tais como Routers, Firewalls, Switch · Conhecimentos de gestão de servidores virtuais de preferência em ambiente VMWare · Conhecimentos de Web Servers, MS IIS e Apache · Conhecimentos em gestão de parque informático de PC'S Experiência na administração de redes Microsoft · Conhecimentos na administração de rede de telefonia IP nomeadamente na gestão do equipamento Cisco Unified Connection Manager ou sistema semelhante
Lote 4	Comunicação	· Licenciatura · Conhecimentos na gestão de páginas de redes sociais e de sítios web; · Competências de IT (Outlook, Office, Excel, PowerPoint); · Capacidade de organização e de trabalho em equipa; · Motivação, dinamismo e espírito de iniciativa; · Boa capacidade de comunicação em Português e Inglês
Lote 5	Áreas Operacionais	· Licenciatura · Conhecimento do enquadramento legal no âmbito dos fundos Estruturais · Conhecimentos nas áreas de Contratação Pública e Direito Administrativo · Capacidade de análise, de planeamento, de organização e de trabalho em equipa; · Capacidade para exercer funções que exigem elevado grau de responsabilidade, autonomia e compromisso com o serviço.
Lote 6	Instrumentos Financeiros	· Licenciatura · Conhecimentos em gestão financeira nomeadamente gestão de instrumentos financeiros de capital e/ou dívida com financiamento público (nacional ou europeu) · Conhecimento do enquadramento legal no âmbito de Auxílios de Estado e FEEI, na componente de instrumentos financeiros · Capacidade de análise, de planeamento, de organização e de trabalho em equipa · Capacidade para exercer funções que exigem elevado grau de responsabilidade, autonomia e compromisso com o serviço



